

(30-103)

ACORDÃO

LM/CM

Proc. 22.341/391940

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Luiz Fernandes de Oliveira, da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão, que lhe denegou um pedido de empréstimo:

CONSIDERANDO que, no referente ao tempo de 10 anos efetivos de serviços prestados a uma só empresa, não satisfaz o pretenente as exigências legais;

CONSIDERANDO que, entretanto, vem em auxílio do recorrente o disposto no parágrafo 1º do art. 6º do decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, facultando, nos associados com mais de cinco anos de serviços prestados, o empréstimo à prazo;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao recurso, observadas, contudo, as exigências do dispositivo de lei acima citado.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) José Cecílio de Lima Ferreira. Relator

Foi presente.

a) Waldo de Vasconcelos

Adjunto do
Proc. Geral
Interino

Publicado no Diário Oficial de 28/ 2/ 1940